



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00043/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts.71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 08/08/2013, nos termos do Acórdão de fls. 554/564, publicado no "DOC" de 27/03/2014, constante do **Processo nº 691270 - PROCESSO ADMINISTRATIVO da CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**, referente ao exercício de 2001, determinou a aplicação da **multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12/2008, ao Sr(a). **DALVA CELESTE CAETANO DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF: 334.899.636-87, PRESIDENTE DA CÂMARA EM 1999/2000, na época, residente e domiciliado na RUA JATAI, 895, 301, NOVA FLORESTA - BELO HORIZONTE, MG, CEP: 31.140-190, no valor de R\$11.020,52 (onze mil vinte reais e cinquenta e dois centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$12.951,15** (doze mil novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), assim discriminados: **1)** R\$5.498,83 em razão da ilegalidade da contratação do Sr. William de Assis Guimarães (fls. 105/108); **2)** R\$3.521,69 em razão de pagamentos irregulares de férias, décimo terceiro salário e de valores sem justificativas; **3)** R\$2.000,00 em razão das reconduções da integralidade dos membros da Comissão de Licitação do órgão, constantes às fls. 69/70, sendo de R\$1.000,00 por cada recondução. Certificamos, ainda, que o(s) valor(es) citado(s) foi(ram) corrigido(s) pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 12/02/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. Ao valor de R\$12.951,15 (doze mil novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), será acrescido o valor de **R\$388,53** (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), correspondentes a 3% de juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir de 16/11/2015, perfazendo o valor de **R\$13.339,68** (treze mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O(s) valor(es) constante(s) desta certidão deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente na data do(s) respectivo(s) recolhimento(s), acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 23 do mês de Fevereiro de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00043/2016
PROCESSO: 691270
EXERCÍCIO: 2001
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 08/08/2013
PUBLICAÇÃO: DOC de 27/03/2014
TRÂNSITO EM JULGADO: 30/04/2014
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO: 15/11/2015
RESPONSÁVEL: DALVA CELESTE CAETANO DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 334.899.636-87

Multa

Multa aplicada em razão da ilegalidade da contratação do Sr. William de Assis Guimarães (fls 105/108)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
04/2014	R\$ 5.498,83	1,1751851	R\$ 6.462,14
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 6.462,14

Multa

Multa aplicada em razão de pagamentos irregulares de férias, décimo terceiro salário e de valores sem justificativas

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
04/2014	R\$ 3.521,69	1,1751851	R\$ 4.138,64
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 4.138,64

Multa

Multa aplicada em razão das reconduções da integralidade dos membros da Comissão de Licitação do órgão, constantes às fls. 69/70, sendo de R\$1.000,00 por cada recondução

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
04/2014	R\$ 2.000,00	1,1751851	R\$ 2.350,37
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 2.350,37

Somatório do valor devido da(s) multa(s): R\$ 12.951,15

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/02/2016.

<i>Juros(%)</i>	<i>Juros(Valor)</i>	<i>Valor Total</i>
3	R\$ 388,53	R\$ 13.339,68

Valor total devido da(s) multa(s) com juros: R\$ 13.339,68

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **16/11/2015**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: ANDREA LEO PINTO, TC-1643-5